



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** da banda **FOGO NA SAIA** através da empresa **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI**, CNPJ de nº 09.661.123/0001-48, sediada no endereço Rua Antônio Batista, 177 – Centro – Cedro de São João/Sergipe, CEP: 49930-000, para apresentação a ser realizada no dia **12/06/2023**, por ocasião dos festejos **Juninos de 2023**.

2. JUSTIFICATIVA E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Compete a esta secretaria promover o planejamento e o fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como área estratégica para o desenvolvimento local, assim se entende que, a contratação em tela atende neste momento aos anseios da administração pública, o que justifica a contratação.

2.2. Objeto: Contratação artística referente a *Comemoração dos Festejos Juninos 2023*.

2.3. Forma de Contratação: Contratação Direta, mediante inexigibilidade de licitação.

3. DO QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DOS CUSTOS

3.1. DO QUANTITATIVO

A proposta condiz com os itens abaixo relacionados:

ITEM I

CIDADE: ESTÂNCIA
APRESENTAÇÃO: FOGO NA SAIA
DATA: 12/06/2023
HORÁRIO: 22:00 HORAS
DURAÇÃO: 02 HORAS
LOCAL: FORRÓDROMO
EVENTO: FESTEJOS JUNINOS 2023
VALOR DA APRESENTAÇÃO: R\$ 55.000,00

4.1. Conforme exigência legal, o Setor Administrativo e Gestão de Contrato da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**, analisou a proposta da Empresa a ser contratada, conforme proposta juntado aos autos, apurando-se, conforme planilha com as especificações constantes no Item I.

4.2 O custo estimado é meramente referencial e têm a única finalidade de subsidiar as contratadas a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** de atendimento de tal valor no período da aquisição.

4.3. Os pagamentos serão conforme necessidade da Secretaria

4.4. O valor estimado desta prestação é de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**.

4.5 As despesas decorrentes da contratação para fornecimento do objeto deste certame correrão por conta dos recursos oriundos da Dotação Orçamentária abaixo:

58
J

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215

PROJETO ATIVIDADE: 2035

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0004.2035

FONTE DE RECURSO: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

SUBELEMENTO: 39.91 (Cachê para apresentações artísticas)

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 1.454.737,03

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 5.1. A cidade de Estância deverá cumprir com o estabelecido na proposta orçamentária;
- 5.2. O serviço deverá ser executado até a apresentação solicitada;
- 5.3. O serviço deverá ser executado após a solicitação da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** correndo as eventuais despesas por conta da contratada, nos horários e locais descritos por esta secretaria.
- 5.4. Pelo descumprimento do prazo de execução, será aplicada a sanção constante no item das **Sanções**, deste Termo.

6. DOS SERVIÇOS, PRAZO, PAGAMENTO E GARANTIA

- 6.1. A prestação do serviço será efetuada através da Nota de Empenho, emitida pela **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**
- 6.2. O Contrato de Prestação de Serviço será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para a empresa contratada, a segunda via ficará de posse da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** e a terceira para arquivo da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados, atendendo requisitos exigidos neste Projeto Básico.
- 6.4. O prazo, a quantidade, a forma de prestação serviços, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos neste Termo.
- 6.5. Não será aceita a execução cujo instrumento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas.
- 6.6. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta contratação não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.7. Os serviços serão prestados:
 - 6.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - 6.7.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto do Projeto Básico, observado o disposto no Art. 74 da Lei nº 14.133/21.
- 6.8. Os serviços prestados em definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para o uso, no prazo de validade da prestação.
- 6.9. Na hipótese da prestação do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 6.10. O prazo da prestação de serviços será de acordo com o estabelecido no item 5 deste projeto básico.



59
2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

6.11. Se durante o prazo da prestação dos serviços, os mesmos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a contratada deverá providenciar correção no prazo máximo estabelecidos no projeto básico.

6.12. O pagamento da referida contratação será realizado de forma global, de acordo com a necessidade da secretaria, conforme apresentações executadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Desenvolver a execução dos serviços em conformidade com o proposto neste projeto básico.

7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato/fornecimento.

7.3. Indenizar o Município de Estância/SE, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato/fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.4. Substituir algo que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Projeto Básico no prazo máximo estabelecido, a contar do Contrato enviado pela **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**.

7.5. Submeter à aprovação da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

7.6. Responsabilizar-se por toda a manutenção, montagem e desmontagem dos itens instalados.

7.7. Se apresentar no local indicado para o show com antecedência de meia hora.

8. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

8.1. Notificar, por escrito, à EMPRESA, quaisquer irregularidades encontradas nas **apresentações**, fixando prazo para sua correção.

8.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Empresa Contratada nas condições estabelecidas.

8.4. Fiscalizar a execução do Contrato/Fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.5. Rejeitar todo e qualquer PRESTAÇÃO de má qualidade e/ou desconformidade com as especificações deste Projeto Básico e proposta apresentada para o certame.

8.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) ao CONTRATANTE especificando todo o produto entregue, de acordo com as especificações constantes neste termo.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica sob responsabilidade da Secretaria contratante o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, objeto citado neste Projeto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo descumprimento, por parte da EMPRESA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato/Fornecimento, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:



60
S

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

10.1.1 Art. 156. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.2 Advertência;

10.1.3 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

10.1.4 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

10.1.5 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

10.1.6 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

10.2. O descumprimento, por parte da EMPRESA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

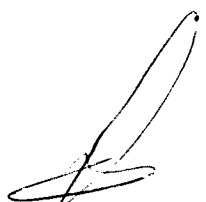
10.3. As sanções previstas neste PROJETO BÁSICO somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

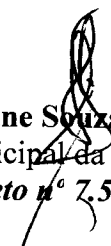
11.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.1 – Este Contrato se encontra subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 – Fica eleito o Foro da cidade de Estância, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Estância/SE, 29 de Maio de 2023.


Ruidwilson de Jesus Carvalho
Diretor de Departamento
Matrícula 9301/2012


Lidiane Souza Nobre
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Decreto nº 7.525/2021